



Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	

Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS/TO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA GESTOR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2024

O Município de Porto Alegre do Tocantins - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Técnica, instituída especialmente para esse fim, conforme Decreto nº 067/2022, de 13 de setembro de 2022, Portaria nº 038/2024, de 09 de outubro de 2024 o qual nomeia membros da Comissão Técnica para realização do Processo Seletivo Público da SEMED e dá outras providências, no uso das atribuições legais, consubstanciado na Lei 14.113/2020, art. 14, § 1º (FUNDEB), PNE – Lei nº 13.005/2014 – Meta 19, Constituição Brasileira - art. 212-A,V, “c” e demais legislação vigente, torna público o processo de seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar e Creche de interesse público na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Educação Básica e formação de cadastro reserva, respeitando o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas para candidatos com deficiência, conforme dispõe o art. 93, I, da Lei Federal nº

8.213/9, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa à seleção de candidatos, para preenchimento de vagas de acordo as necessidades da Administração Pública dispostas neste edital e ainda constituir cadastro reserva.

1.2 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar e Creche destina-se à seleção de servidores efetivos, integrantes do quadro do magistério na educação básica, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar e Creche da Rede Pública Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

1.3 O candidato do quadro reserva só será contratado em decorrência da desistência do classificado ou conforme a necessidade da Administração Pública.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação.

1.5 O Processo Seletivo será realizado em ETAPAS – Inscrição dos candidatos à Direção Escolar/Creche – entrega da documentação e curriculum de caráter eliminatório e classificatório, Análise de títulos e curriculum de caráter classificatório, Entrega do Plano de Trabalho de caráter classificatório e Entrevista de caráter classificatório.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7 A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e Legislação pertinente.

1.8 As atribuições básicas dos cargos constam no **ITEM 02** deste Edital.

1.9 Compreendem-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação nos termos deste Edital.

1.10 Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 2,% (dois por cento) das vagas disponibilizadas desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, conforme art. 93, I da Lei Federal nº 8.213/91, e o grau ou nível da deficiência.

1.11 A inexistência de candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas para PcD retornarão ao quadro da ampla



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

concorrência.

1.12 O cronograma geral de atividades estão dispostas no **anexo I** deste edital.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS E QUADRO RESERVA

2.1. Serão ofertadas 02 vagas para o cargo de Gestor Escolar, distribuídas nas seguintes unidades:

- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ARAÚJO;
- CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL ARAÚJO CARVALHO.

GESTOR ESCOLAR - NÍVEL SUPERIOR - ZONA URBANA	
Requisitos	Implicação em nome de candidato ao processo seletivo;
Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia devidamente registrado no órgão competente.	01

2.2 Serão formados cadastro reserva com os candidatos aprovados na seleção. A convocação para provimento das vagas do cadastro reserva será realizada por ordem de classificação, conforme a necessidade do órgão, durante o prazo de validade da seleção.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para concorrer à vaga, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
- 3.1.2 Ser graduado no Curso Normal Superior ou em Licenciatura em Pedagogia;
- 3.1.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.4 Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;
- 3.1.5 Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- 3.1.6 Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- 3.1.7 Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Local, período e horário: As inscrições serão realizadas com a Ficha de Inscrição próprio da SEMED (anexo neste Edital), devidamente preenchido e entregue no Prédio da SEMED, localizado na Rua Tiradentes, Centro, Porto Alegre do Tocantins/TO, as inscrições serão realizadas no **período de 28/10/2024 a 29/10/2024, das 07:00h às 13:00;**

4.2 O edital será disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>, no dia 11/10/2024;

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

4.4 Após a finalização da inscrição o (a) candidato (a) receberá um comprovante referente à inscrição realizada. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição e o recebimento do comprovante de entrega;

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados solicitados na ficha de inscrição e BAREMA. Havendo equívocos, poderão implicar em desclassificação. **Ampla Concorrência**

4.6 É vedada a entrada do candidato no lugar da inscrição sem estar com o envelope devidamente lacrado e identificado;

4.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Técnica do Processo Seletivo, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial (Formulário de Inscrição) de forma completa, correta e/ou dados inverídicos ou falsos;

4.8 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins - TO, bem como a Secretaria Municipal de Educação/Comissão Técnica não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;

4.9 A entrega do envelope, contendo TODA a documentação necessária para a inscrição, poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de anexar na inscrição, procuração por instrumento público ou particular, devendo a mesma conter poderes específicos para entrega do envelope do (a) candidato (a) no processo seletivo simplificado;

4.10 A Comissão Técnica não receberá, em hipótese alguma, documentos fora do envelope lacrado e após a data de inscrição;

4.11 O (a) candidato (a) inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/sua representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição prestadas por seu/sua procurador(a);

4.14 Não haverá cobrança (em espécie) de taxa de inscrição;

4.15 As inscrições se fará por candidatas (as), numerados (as) conforme ordem de inscrição, cabendo a cada um, entregar à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

Comissão Seletiva os documentos que comprovam os requisitos exigidos no **item 03 e item 4.3.**

4.16 Não será aceita inscrição condicional, via e-mail, digitalizada e por correspondência.

4.17 Será permitido ao candidato(a) inscrever-se em apenas um cargo.

4.2 O (a) candidato(a) será eliminado NA FASE DE INSCRIÇÃO :

- a) quando não identificar o cargo pleiteado;
- b) quando a Ficha de Inscrição não estiver assinada pelo candidato e/ou procurador;
- c) quando estiver preenchida a lápis;
- d) quando não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3. **Documentação:** No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado (e rubricado no lacre) e identificado com: nome, data de nascimento, telefones de contato e vaga pleiteada (Diretor escolar e Diretor creche), contendo dentro do envelope SOMENTE a documentação abaixo discriminada, em cópias legíveis, sem rasuras:

4.3.1 Cópia de documento que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional) e Cópia do CPF;

4.3.2 Curriculum:

a- Apresentar curriculum com identificação pessoal por meio de fotografia; dados pessoais como - Endereço de residência, endereço de e-mail, número de telefone pessoal, nome completo, RG, CPF;

b-Número de título de eleitor; dados profissionais que comprovem a formação acadêmica do candidato em cursos de graduação e pós-graduação;

c- Dados profissionais que comprovem a experiência profissional do candidato em cargo de gestor escolar, coordenador pedagógico ou docente em redes públicas e/ou privadas de Educação Básica, comprovada por meio de documento de órgão oficial; anexo com cópia legível de todos os documentos comprobatórios dos dados contidos no curriculum;

4.3.3 Comprovação dos títulos ou cursos na área de formação/atuação, realizados nos últimos dois (02) anos conforme solicitados no BAREMA (Anexos V);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira-ICP.

4.3.4 Plano de trabalho que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, conforme os seguintes requisitos:

a- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

b - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

c - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

4.3.5 **Comprovante de experiência:** Cópias de contratos de trabalho, holerites, declarações da escola ou outros documentos que comprovem o exercício da função de professor em sala de aula por um período mínimo de 02 anos;

4.3.6 Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

4.3.7 Certidão negativa de crimes eleitorais: Certidão negativa de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

4.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, atualizada;

4.3.9 Cópia da Carteira de Reservista (para sexo masculino);

4.3.10 Certidões negativas: Certidões negativas criminais expedidas pelos órgãos competentes (Justiça Estadual e Federal);

4.3.11 Formulário para inscrição - Anexo I, disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>.

4.3.12 DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – se for o caso e ANEXO VI – DECLARAÇÃO



5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será destinado o percentual de 2% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção na ficha de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado, junto aos demais documentos que estarão no envelope.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

6.1.1. Etapa I: Análise de Documentação e Análise de Currículo: A comissão avaliará a documentação apresentada pelos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 Etapa II: Análise de Plano de Trabalho: Será realizada a análise do plano de trabalho apresentado pelo candidato, considerando os critérios estabelecidos nos itens 4.3.4, de caráter classificatório;

6.1.3 Etapa III: Entrevista: Os candidatos classificados na etapa anterior serão submetidos a uma entrevista para apresentar o plano de trabalho, na qual serão avaliados seus conhecimentos, habilidades e experiências, de caráter classificatório.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Técnica Avaliadora constituída pela a Portaria nº 38/2024, terá a responsabilidade de analisar as documentações, os planos de trabalho e realizar as entrevistas.

7.1.1 A análise das documentações, análise dos curriculum, análise de plano de trabalho e entrevista serão analisados conforme formulário próprio da SEMED, em obediência às normas do presente Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final será realizada considerando os seguintes critérios:

8.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação no resultado.

8.2 O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Gestor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III formando a classificação do quadro técnico de gestores para as Unidades, será divulgado no site da Prefeitura Municipal - <https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Documentação e Análise de Currículo	10,00
Análise de Plano de Trabalho	10,00
Entrevista	10,00
Nota final	Média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas, segundo critérios matemáticos de arredondamento para, até duas casas decimais.

8.3 Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III- Maior idade.

8.4 Será considerado aprovado no processo seletivo para Gestor Escolar o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dos 10 (dez) pontos descritos no cálculo da pontuação descrito no item 8.2.

9. QUANTO A CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

9.1 A carga horária na forma deste Edital atenderá às necessidades do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente;

9.2 Por excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino A CARGA HORÁRIA PODERÁ SER ALTERADA E/OU FRACIONADA, desde que respeitados os preceitos legais;

9.3 O vencimento do profissional será igual ao vencimento do cargo equivalente ao quadro geral efetivo, conforme **Legislação Municipal (Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município e PCCR – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração Lei nº 431/2019)**, obedecendo a proporcionalidade de carga horária, conforme tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS/ VENCIMENTOS
GESTOR ESCOLAR	11.4 É de inteira responsabilidade do candidato o SALÁRIO EFETIVO + 16 % GRATIFICAÇÃO

11.1 Este Processo Seletivo e formação de cadastro reserva, terá validade por **02 (dois) anos**, a partir da data da homologação do resultado final.

11.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

11.3 O Resultado Final será disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins:

<https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>

acompanhamento deste processo seletivo por meio das publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins:

<https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>

<https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>

10. DAS ATRIBUIÇÕES:

10.1 O cargo de GESTOR ESCOLAR, terão as seguintes atribuições:

- I - Representar a escola zelando pelo seu funcionamento;
- II - Coordenar, acompanhar e avaliar, junto com a equipe gestora, a reformulação e a implementação do Projeto Político Pedagógico nos seus aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, observadas as políticas da Secretaria Municipal da Educação;
- III - Submeter ao Conselho Deliberativo Escolar, semestralmente ou quando solicitado pelo mesmo, e divulgar a prestação de contas à Comunidade Escolar;
- IV - Coordenar a organização do quadro de pessoal priorizando as ações de natureza pedagógica.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá ingressar com recurso exclusivamente no dia **25 de outubro de 2024**, dirigido à Comissão Técnica do Processo Seletivo, no caso de sentir-se prejudicado na seguinte situação: Resultado Preliminar;

12.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme formulário próprio da SEMED (anexo neste Edital) e deverá ser encaminhados pelo requerente, para o e-mail sme@portoalegre.to.gov.br, até às **23h59min do dia 25 de outubro de 2024**.

12.2.1 Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

12.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos de forma presencial. Só serão apreciados os recursos encaminhados ao endereço de e-mail supracitado;

12.2.3 Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá se for o caso, retificar as informações que serão republicadas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

12.2.4 O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração referente às publicações;

ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

12.3 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo que o controle de admissibilidade se dará pela data e horário de postagem.

15.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será respondida via e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis;

12.4 Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo;

15.1.2. Acolhida a impugnação, será publicada a retificação do edital.

12.5 O recurso interposto de qualquer dos incisos do subitem 12.1 deste Edital, não garante alteração do mesmo, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão Técnica do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo;

15.2 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail sme@portoalegre.to.gov.br.

12.6 A Comissão tornará público, através do Site: <https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>, a resposta dos recursos (se houver).

16 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13 DA CONVOCAÇÃO

16.1 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.1 A convocação será efetuada pela SEMED, através do site <https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/>, conforme demanda para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, obedecendo à rigorosa ordem classificatória;

16.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SEMED, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato estará ELIMINADO;

13.3 Ao candidato não será permitido a troca de unidade escolar, exceto quando de interesse excepcional da Administração;

16.3 Este Edital será publicado na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins no site: <https://www.diariooficial.portoalegre.to.gov.br/> e as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo também serão publicadas no mesmo. 16.4 Não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

13.4 A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do candidato implicará na sua ELIMINAÇÃO,

14 DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

16.5 A Comissão Técnica do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

14.1 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária, turno e Unidade Escolar da lotação de acordo com a disponibilidade de vagas determinadas pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação), no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir estes requisitos, o mesmo será ELIMINADO.

16.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital;

14.2 A identificação do local de trabalho do candidato será definida de acordo com as NECESSIDADES da Secretaria Municipal de Educação.

16.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17. DA VIGÊNCIA

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital através do endereço eletrônico sme@portoalegre.to.gov.br, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Depois de

17.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

Porto Alegre do Tocantins, 11 de outubro de 2024.

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito Municipal

OTÁVIO SILVEIRA NETO

**Secretário Municipal de Educação de Porto Alegre do
Tocantins**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

ANEXO I - CRONOGRAMA

<u>CRONOGRAMA GERAL</u>	
2024 – OUTUBRO	
Dia 11/10	Publicação do Edital
Até 18/10 às 23:59 hs	Prazo para Impugnação do Edital
Até 23/10 às 23:59 hs	Prazo para resposta a Impugnação do Edital
Dia 28/10 e 29/10	Período das Inscrições (Local: Secretaria Municipal de Educação)
2024 – NOVEMBRO	
Dia 01/11	Divulgação da Homologação das Inscrições
Dia 04/11 até 08/11	Análise das Documentações apresentada na inscrição
Dia 11/11 até 13/11	Entrevista
Dia 22/11	Divulgação do Resultado Preliminar
Dia 26/11 até as 23:59	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar
Até 29/11 às 23:59	Prazo para resposta do recurso
2024 – DEZEMBRO	
Dia 04/12	Divulgação da classificação/resultado final
Dia 05/12	Homologação do resultado final (a critério da administração)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo que deseja concorrer: _____

Zona Urbana ()

Zona Rural ()

() Vagas destinadas a pessoas com deficiência

() Ampla Concorrência

Informações Adicionais:

1. Sexo: Masculino Feminino Outros ()
Declaro a veracidade das informações prestadas o requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo.

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Porto Alegre, _____ de _____ 2024.

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones para contatos:

1. _____ 2. _____ 3. _____

E-mail: _____

Área de Conhecimento- Formação:

()

Gr

adu

açã

o -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

Assinatura do declarante

(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro ao que, conforme CID n.º _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência Física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência Auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência Visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência Mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Outros:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017

ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649



ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

NOME DO CANDIDATO:

Assinatura do declarante ANEXO V – BAREMA

Nª DE INSCRIÇÃO:

REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE :

E-mail:

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E CARGO PRETENDIDO

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	

Solicito avaliação e pontuação em consonância à documentação comprobatória anexa enviada

Alínea	Documento	Valor de cada Documento	Valor Máximo dos Documentos	Quantidade folhas entregue por alínea	Estimativa de Pontuação
A	Certificado de Especialização Latu sensu na área da Educação.	Será computado 1,5 ponto para cada especialização correspondente ao mínimo de 360h.	3,0		
B	Certificado Especialização Latu sensu – Demais áreas	Será computado 0,5 ponto para cada especialização correspondente ao mínimo de 360h.	1,0		
C	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária mínima de 60h para cada certificado, realizados nos últimos 3 (três) anos	Será computado 0,5 ponto por cada curso comprovado.	2,0		
D	Participação em cursos diversos, mínimo de 08h para cada certificado, realizados nos últimos 03(três) anos	Será computado 0,25 ponto por cada curso comprovado (contagem máxima 4 comprovantes)	1,0		
E	Documento comprobatório de experiência de atuação profissional na área pretendida	Será computado 0,25 para cada ano de atuação comprovado.	3,0		
F	Experiência profissional comprovada de regência em sala de aula em Escola Pública ou Privada, mínimo de 2 (dois) anos.	Será computado 0,25 pontos para cada ano de exercício.	1,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR:			10,0	TOTAL	
NOTA FINAL				TOTAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Declaro para fins de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado para contrato em regime de designação temporária que tem por finalidade atender as necessidades excepcional de interesse público na Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Educação Básica e formação de cadastro reserva (Edital nº 002/2023), junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, **podendo ser eliminado do processo seletivo objeto deste edital, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

Data: ____ / ____ /2024.

Assinatura do Candidato _____



ANEXO VII - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR SUBITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar	0,4	0,4
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	0,4	0,4
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	1	1
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	1,8	1,8
Estratégias	Explicitar os meios para o alcance dos objetivos estabelecidos.	0,9	1,8
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	0,9	1,8
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, taxas de aprovação, reprovação e abandono.	0,9	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para ao alcance das metas estabelecidas.	0,8	1,6
	Prazo para a execução das ações.	0,2	
	Responsáveis pelas ações.	0,2	
	Custo.	0,4	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	0,8	1,6
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	0,8	1,6
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	0,4	0,4
TOTAL			10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Lei Municipal nº392/2017 De 12 de Junho de 2017



ANO VII – PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, SEXTA – FEIRA 11 DE OUTUBRO 2024 – Nº649

ANEXO VIII - ENTREVISTA/QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Plano de Gestão Escolar	4,0
Demonstração do conhecimento e da experiência profissional comprovada de regência em sala de aula, e/ou direção de unidade escolar e/ou de coordenação (Pedagógica e de Área, de Programas e Projetos, de Curso Profissionalizante, de Apoio Pedagógico) e/ou Orientação Educacional, em Escola Pública ou Privada.	4,0
Exposição de estratégias para a melhoria dos resultados educacionais	2,0
TOTAL DE PONTOS	10,0